

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 088/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BEZERROS E A EMPRESA RESULTADOS  
SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA,  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado A Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura o Sr. Bruno Clisman Constantino Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 098.003.574-08 e Portador do RG nº 8.547.305, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA, CNPJ 04.960.429/0001-81, com sede na AV. República do Líbano, nº 251, sala 2801 – Torre C, CXPST 383, Pina Recife-PE, CEP 51.110-160, Fone (81) 3039-8994, neste ato representado pelo Sr. Renato Jorge Pontes de Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.122.914 SDS/PE e do CPF nº 866.373.394-15, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas especializada para secção e instalação dos elementos de decoração para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura no ciclo carnavalesco de 2023 da cidade de Bezerros-PE, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
<b>LOTE ÚNICO – SECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DECORAÇÃO PARA O CICLO CARNAVALESICO</b>					
1.	<b>PÓRTICO TIPO I</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem: Conjunto de fechamento cenográfico em lona impressa medindo 12x3m (testeira - 02 unidades), lateral frontal 2,6x10m (02 unidades), lateral externa 3x10m (02 unidades) e lateral interna 3x7m (02 unidades). Todos impressos e com ilhós para banner e abraçadeira de naylon para fixação.	UND	4	R\$ 17.997,69	R\$ 71.990,76

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.  
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.  
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Elemento central, sendo aplique de marca do evento (caixa 2d) em PS adesivado com estrutura de metalon, fechamento em PS, conforme layout do projeto, medidas gerais da peça 2,00x2,00x0,20m. Fixação em estrutura de box truss prevista. As instalações conforme norma técnica 5410. De acordo com as descrições do Pórtico Tipo I do Processo de Estrutura de Eventos (Descrição em anexo).				
2.	<b>PÓRTICO TIPO II</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem: Conjunto de fechamento cenográfico em lona impressa medindo 8x2m (02 unidades) e laterais medindo 2x7m bases laterais (04 unidades), ambos com ilhós para banner e abraçadeira de nylon. Elemento central, sendo aplique de marca do evento (caixa 2d) em PS adesivado com estrutura de metalon, fechamento em PS com corte em hauser, conforme layout do projeto, medidas gerais da peça 1,50x1,50x0,20m. Fixação em estrutura de box truss prevista. As instalações conforme norma técnica 5410. De acordo com as descrições do Pórtico Tipo I do Processo de Estrutura de Eventos (Descrição em anexo).	UND	2	R\$ 9.246,47	R\$ 18.492,94
3.	<b>CENOGRAFIA (TOTEM TIPO 1)</b> - Confecção, cessão, manutenção, montagem e desmontagem de elemento totem executado em 0,02 mm de PS na cor branca, com adesivo comum e estruturado em metalon, com abraçadeira fita aço para fixação. Estrutura em metalon na face posterior e metalon pintado na cor branca. O PS adesivado e dimensionado em 1,50x3,5m. (seguindo arte os 07 modelos de Papangu criados pela Comunicação)	UND	39	R\$ 1.223,80	R\$ 47.728,20
4.	<b>CENOGRAFIA (TOTEM TIPO 2)</b> - Confecção, cessão, manutenção, montagem e desmontagem de elemento totem executado em 0,02 mm de PS na cor branca, com adesivo comum e estruturado em metalon, com abraçadeira fita aço para fixação. Estruturação em metalon e sacado, com 20cm de profundidade. O PS adesivado e dimensionado em 1,50x3,5m. (seguindo arte os 07 modelos de Papangu criados pela Comunicação).	UND	6	R\$ 1.715,32	R\$ 10.291,92
5.	<b>CENOGRAFIA (BANDEIRAS/FLAGS)</b> - Confecção, cessão, manutenção, montagem e desmontagem de elemento estruturado em metalon e tecido liso nas cores do tema do carnaval. Estrutura em metalon em formato "L" (1,00x3,00m), com abraçadeiras fita aço para fixação. Tecido Flag Banner (1,00x3,00m) nas respectivas cores: magenta, roxo, laranja, amarelo e ciano. Conforme descrito no projeto.	UND	108	R\$ 371,76	R\$ 40.150,08
6.	<b>CENOGRAFIA (BANDEIRINHAS EM TIRAS)</b> -	M	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		LIENAR			
	Confecção, cessão, manutenção, montagem e desmontagem de elemento bandeirinhas em tiras, nas respectivas cores: magenta, roxo, laranja, amarelo e ciano. Tiras de fitas nas dimensões: (10x70cm).				
7.	<b>PALCO TIPO I</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem de fechamento de palco com uma peça semi circular com recortes pontiagudos em formato triangular, em PS de 0,02mm e área total de 92,70m <sup>2</sup> , adesivado em adesivo comum, com cores a serem definidas. Nesta, serão inseridas 40 tuboleds de 1,20m, com temperatura de cor 3000K (branco quente), 06 tuboleds de 0,60m, com temperatura de cor 3000K (branco quente), 48 lâmpadas tipo bulbo, com temperatura de cor 3000K (branco quente) e pafon socket e27 na cor branca, esta estrutura será fixada em uma estrutura em metalon de 30mm de espessura, com comprimento referente as cotas do semi circulo. Elemento central (conforme descrito no projeto), sendo aplique de marca do evento aplicada em lona tensionada com iluminação interna difusa, conforme layout do projeto e Raio de 1,00m, com moldura em PS com adesivo comum e medidas gerais da peça 3,60x3,60x0,20m. Fixação em estrutura de box truss. As instalações conforme norma técnica 5410.	UND	1	R\$ 37.192,14	R\$ 37.192,14
8.	<b>PALCO TIPO II (MODELO I)</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem de testeira estrutura em PS instalada em armadura em metalon e plotagem em adesivo comum com arte a ser disponibilizada pela Secretaria de Governo, por meio da Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional, com projeção da representação da figura do papangu (somente as máscaras dos papangus durante as décadas), elemento sacando 20cm e com recorte seguindo a arte entregue pela Secretaria de Governo, por meio da Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional com dimensões gerais de 1,70m x 1,20m e área frontal de cada uma das projeções de 1,58m e 0,91m <sup>2</sup> de área que saca, totalizando em 7 projeções um total de 17,43m <sup>2</sup> . Letreiro com iluminação de led, com marca do Carnaval "Folia do Papangu, aqui tem história" em lona tensionada com área de 3,97m <sup>2</sup> com iluminação difusa sacando 30cm da chapa geral do PS com área de 1,41m <sup>2</sup> , 2 unidades de estandartes em lona aplicada em estrutura metálica 30mm com arte disponibilizada e uma área de 4,11m <sup>2</sup> cada, 48 lâmpadas tipo bulbo, com temperatura de cor 3000K	UND	1	R\$ 34.717,10	R\$ 34.717,10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(branco quente) e plafon socket e27 na cor branca.				
9.	<b>PALCO TIPO II (MODELO II)</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem, com arte a ser disponibilizada pela Secretaria de Governo, por meio da Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional: Conjunto de fechamento cenográfico em lona impressa medindo 11,8x1,65m (testeira) e laterais medindo 1x4,6m bases laterais (02 unidades), ambos com ilhós para banner e abraçadeira de nylon. Elemento central, sendo aplique de marca do evento (caixa 2d) em PS adesivado com estrutura de metalon, fechamento em PS com corte em hauter, conforme layout do projeto, medidas gerais da peça 1,50x1,50x0,20m. Fixação em estrutura de box truss prevista. As instalações conforme norma técnica 5410.	UND	2	R\$ 3.482,36	R\$ 6.964,72
10.	<b>PALCO Tipo III</b> - Confecção, cessão, montagem e desmontagem, com arte a ser disponibilizada pela Secretaria de Governo, por meio da Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional: Conjunto de fechamento cenográfico em lona impressa medindo 7x1,65m (testeira) e laterais medindo 1x4,6m bases laterais (02 unidades), ambos com ilhós para banner e abraçadeira de nylon. Elemento central, sendo aplique de marca do evento (caixa 2d) em PS adesivado com estrutura de metalon, fechamento em PS com corte em hauter, conforme layout do projeto, medidas gerais da peça 1,50x1,50x0,20m. Fixação em estrutura de box truss prevista. As instalações conforme norma técnica 5410.	UND	1	R\$ 2.839,31	R\$ 2.839,31
<b>VALOR TOTAL LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 290.617,17</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de **R\$ 290.617,17 (Duzentos e noventa mil e seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria de Turismo e Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 2301 - Promoção do Turismo Municipal
AÇÃO: 2.114 - Realizações de Eventos Turísticos e de Manifestações Culturais
DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1 Recursos próprios

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

Da prestação de serviço:

A contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamente pelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de decoração, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A data de início do evento será informada na Ordem de fornecimento do Serviço.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O prazo de execução dos serviços será de até 7 (sete) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Turismo.

A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda decoração pronta em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento, a qual constará na ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato é de acordo com o período do evento a contar da assinatura do contrato, visando à execução dos eventos previstos contratualmente para o período imediatamente posterior ao término dos serviços.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;

Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 01, bem como prazo de entrega e condições de entrega deste Termo de Referência;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o local ofereça condições técnicas para o evento Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, e desmontagem da decoração. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

O objeto licitado deverá ser montado no local a ser indicado pela Administração Municipal;

Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

Todo o local de montagem e desmontagem deverá ser sinalizado pela contratada, de acordo com as normas de segurança em vigor;

Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conformes às Normas Regulamentadoras de Segurança;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Bezerros/PE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Prestar os serviços que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Serviços com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Se que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Serviços que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Serviços que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Serviços que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

A Contratante obrigará-se a efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante;

Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitado, através do setor responsável pela fiscalização;

Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações;

Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.  
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.  
e-mail: bezerrosopl@gmail.com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bruno Clisman C. Ribeiro Bezerros-PE, 10 de Fevereiro de 2023.  
Secretário de Turismo e Cultura

MA 984883



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

  
RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LIMITADA

CNPJ: 04.960.429/0001-81

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA